



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

**CONTRATO Nº 005/2015**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO "II" DA LEI DE LICITAÇÕES**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINHA TELEFONICA E ACESSO BANDA LARGA VIVO INTERNET FIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, com sede à **Rua dos Crisântemos, nº 40 – Centro**, Tarumã/SP inscrito no CNPJ sob nº. 64.614.605/0001-55, neste ato por seu representante legal Sr. **RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA**, CPF: 145.522.148-10 e RG: 21.361.388-8, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62 e Inscrição Estadual nº. 108.383.949.112, com sede a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP: 04571-936, neste ato representada pelos Srs.: **Nilton Cesar de Aguila**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 24.406.211-0 e do CPF nº 148.856.288-14 e **Assed Moises Amar**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do RG nº 17.534.177 e do CPF nº 099.373.528-27, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATADA**, têm entre si, justas e acordadas as celebrações do presente Contrato, **com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 ( Dispensa de Licitação em razão do valor )** sob o regime instituído pela Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO:

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e LINK INTERNET ADSL Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (Vivo Internet Fixa)** em conformidade com as especificações nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL com índice de reajustes com data base e alíquota conforme determinação do poder concedente, com as especificações constantes na tabela abaixo.

A Contratada, por este contrato, compromete-se em fornecer a Contratante:

	Quantidade	Assinatura	Plano de Consumo Minutos	Valor Minuto R\$	Valor Mensal R\$
Linha Analógica	1	R\$ 56,21			56,21



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Ligações Fixo - Fixo Local			300	0,11	33,00
<b>TOTAL</b>					<b>89,21</b>

	QTD.	Velocidade Downstream	Velocidade Upstream	Plano de Consumo	Meio de Transmissão	Valor Mensal R\$
Vivo Internet Fixa 10MB Na linha 18 3329-1139	01	10Mbps	600Kbps	Ilimitado	ADSL	109,90

Endereço de instalação da linha

Tipo Log.	Logradouro	Nº	Telefone
Rua	Crisântemos - Centro	40	18 3329-1139

## I. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 2.389,32 (Dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), sendo o valor mensal do contrato de R\$ 199,11 (Cento e noventa e nove reais e onze centavos) para fornecimento dos serviços acima especificados, no período contratado, podendo haver variações de até 25% de seu valor, conforme preceitua o Artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações;

2.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, cobrando diretamente na conta da linha telefônica acima citada.

## II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá por conta da seguinte dotação:

**01- CÂMARA MUNICIPAL**

**01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

**01.031.0016.2026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- 17**

## III. DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses (doze meses), podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, não ultrapassando 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

## IV. DAS PENALIDADES:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [camarataruma@camarataruma.sp.gov.br](mailto:camarataruma@camarataruma.sp.gov.br)

5.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, multa de 10% (dez por cento) do valor total deste, além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com suas atualizações;

5.2 – Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a Contratada sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeita às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) advertência;
- b) retenção de pagamentos;
- c) multas;
- d) suspensão do registro e do direito de participar de licitações;
- e) rescisão do contrato;
- f) cancelamento do registro da declaração de idoneidade para participar de licitações.

### **V. DA RESCISÃO:**

6.1 – O não cumprimento total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das aplicações previstas no contrato, na forma do artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores atualizações;

6.2 – Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

### **7) DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

7.1 – Toda e qualquer troca de informações e correspondências entre Contratante e Contratada, deverão ser feitas por escrito; sendo que na ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução do presente contrato, obrigará a Contratada a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Contratante opinar sobre os mesmos;

7.2 – Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador da Contratada, a Contratante notificará por escrito para as providências corretivas;

7.3 – Qualquer erro ou imperícia constatada na execução deste contrato obrigará a Contratada por sua própria conta, a correção e nova execução do que for necessário;

7.4 – A inobservância das condições impostas neste, obrigará a Contratada a responder por perdas e danos na forma da Lei.

### **8) DO FORO:**

Para dirimir eventuais dúvidas quanto ao presente contrato, fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de ASSIS/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [camarataruma@camarataruma.sp.gov.br](mailto:camarataruma@camarataruma.sp.gov.br)

E por estarem Contratante e Contratada de pleno acordo com o disposto no contrato, assinam-no na presença da testemunha abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Tarumã/SP, 13 de Fevereiro de 2015.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
**RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA**  
**PRESIDENTE**

---

**Telefônica Brasil S/A**  
**Nilton César de Aguilã**  
**Representante/Responsável**

---

**Telefônica Brasil S/A**  
**Assed Moisés Amar**  
**Representante/Responsável**

## TESTEMUNHAS

1) \_\_\_\_\_

NELCIDES RIBEIRO GONÇALVES  
CPF: 058.424.788-54

2) \_\_\_\_\_

RODRIGO SILVEIRA LIMA  
CPF: 272.564.348-12